

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

LEI Nº 2.718, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$80.000,00 (Oitenta mil reais) e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Cruzília autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para contribuir com os Clubes YPIRANGA ATLÉTICO CLUBE – YAC e SETE DE SETEMBRO FUTEBOL CLUBE, em relação à seguinte dotação:

Orgão 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA	
Unidade 07 - SECRETARIA MUNIICIPAL DA CULTURA, DESPORTOS TURISMO	
Sub-Unidade 02- SERVIÇO DE ESPORTE	
2.07.02.27.812.0005.2.0051-2.500.000-3.3.50.41.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E CONVIVÊNCIA	--- - - R\$ 80.000,00
Total da Sub-Unidade 02	-----R\$ 80.000,00
Total da Unidade 07	-----R\$ 80.000,00
Total da Instituição 02	-----R\$ 80.000,00
Total Geral Acrescido	-----R\$ 80.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do Parágrafo 1º inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º- Ficam alteradas de acordo com as disposições desta Lei, a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual em vigor no Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzília, 25 de Março de 2024.


José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

LEI N° 2.719, de 25 de março de 2024.

AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO PARA O YPIRANGA ATLÉTICO CLUBE E PARA O SETE DE SETEMBRO FUTEBOL CLUBE.

A Câmara Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Cruzília, MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado repasse de contribuição ao Ypiranga Atlético Clube, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.127.406/0001-68, no valor total de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), destinados à execução de obra na rede física nas dependências da Organização, conforme projeto técnico de proteção contra incêndio e pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

Art. 2º. Fica autorizado repasse de contribuição ao Sete de Setembro Futebol Clube, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.661.256/0001-05, no valor total de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), destinados à execução de obra de melhoria da rede física da Quadra Poliesportiva da Organização.

Art. 3º. Faz-se obrigatória a aprovação do Plano de Trabalho, bem como a realização de competente Termo escrito para a transferência dos recursos financeiros, com posterior prestação de contas.

Art. 4º. As despesas desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, pela seguinte rubrica: 3.3.50.41.00.2.07.02.27.812.0005.2.0051 - Manutenção das Atividades Esportivas e Convivência.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, MG, 25 de março de 2024.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília